

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2018-SECOMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECOMP E A VICE PREFEITURA DE SOBRAL, COM ANUÊNCIA DA HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME.

A **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º andar, Bairro Centro, CEP 62011-060, em Sobral - CE, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, a seguir denominada **SUB-ROGANTE**, o **GABINETE DA VICE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na Av. Dr. Guarani, 1138, Centro, Sobral/CE, CEP 62010-305, neste ato pela Sra. **CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO**, brasileira, casada, Vice Prefeita de Sobral, residente e domiciliada em Sobral/CE, doravante denominada de **SUB-ROGADA**, e, como **ANUENTE**, a empresa **HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Doutor Álvaro Camargos, nº 1035, Bairro São João Batista, CEP: 31515-200, inscrita no CNPJ sob o nº 26.242.393/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 93006011039 SSP-CE, e do CPF nº 873.383.193-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua José Carlos Rodrigues nº 01 – Lagoa Redonda, CEP: 60.831-385, **RESOLVEM** celebrar este **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 036/2018 (**ATA Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**), mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

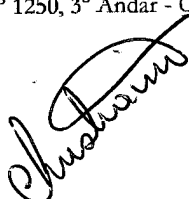
Esta **SUB-ROGAÇÃO** fundamenta-se nos artigos 346 e seguintes do Código Civil.

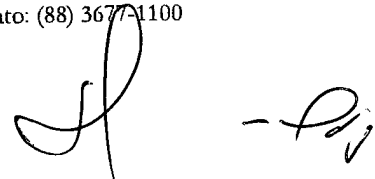
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Por este Termo de **SUB-ROGAÇÃO**, a **SUB-ROGANTE** transfere para a **SUB-ROGADA** todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 036/2018-SECOMP, celebrado pela **SUB-ROGANTE** e a empresa **HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME.**, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

A **SUB-ROGADA** declara aceitar a **SUB-ROGAÇÃO** constante deste Termo, passando, por consequência, a ser titular do Contrato em tela, com os respectivos aditamentos, assumido, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento **SUB-ROGADO**, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.





CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

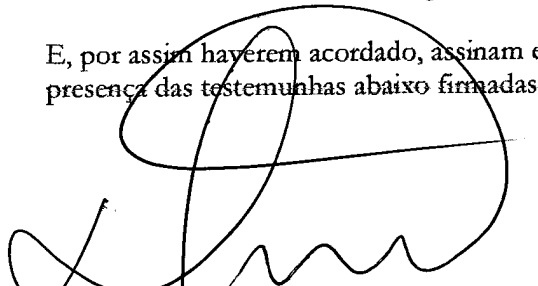
Os efeitos jurídicos da presente **SUB-ROGAÇÃO** terão vigência a partir desta data, dia 13/12/2018.

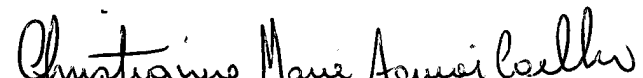
CLÁUSULA QUINTA – DA ANUENTE

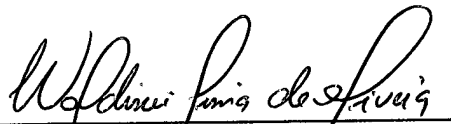
A ANUENTE declara estar de acordo com a **SUB-ROGAÇÃO** e a prosseguir na execução do Contrato **SUB-ROGADO**, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições.

E, por assim haverem acordado, assinam este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral – CE, em 13 de dezembro de 2018.


SECRETARIA DE OBRAS,
MOBILIDADE E SERVIÇOS
PÚBLICOS
DAVID MACHADO BASTOS
SUB-ROGANTE


GABINETE DA VICE PREFEITURA DE
SOBRAL
CHRISTIANNE MARIE AGUIAR
COELHO
SUB-ROGADA


HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME.
WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA
ANUENTE

TESTEMUNHAS:


Nome: *Antonio Juliao V. Franca*

CPF: *053.973.733-03*

Assinatura: 

Nome: *Antônio Genivaldo R. Uesario*

CPF: *813.096.943-00*

Assinatura: 

cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja aumentado o ritmo de execução e andamento das atividades na obra, isto para que seja possível dar cumprimento aos prazos previstos pelo cronograma, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 12 de dezembro de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO - TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2018 - SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, SUB-ROGADA: VICE-PREFEITURA DE SOBRAL, ANUENTE: HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME, OBJETO: Transferência à SUB-ROGADA de todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 036/2018-SECOMP, celebrado pela SUB-ROGANTE e a EMPRESA HO CHAIR MOVEIS LTDA, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. Sobral, 14 de dezembro de 2018. : David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Tales Diego de Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO - TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2018 - SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, SUB-ROGADA: VICE-PREFEITURA DE SOBRAL, ANUENTE: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA. ME, OBJETO: Transferência à SUB-ROGADA de todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 037/2018-SECOMP, celebrado pela SUB-ROGANTE e a EMPRESA HOMEOFFICE MOVEIS LTDA. ME, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. Sobral, 14 de dezembro de 2018. : David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Tales Diego de Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P043313/2018 e aplicar à empresa BARU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME as seguintes sanções: 1) APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO; 2) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar parcialmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P044862/2018 e aplicar à empresa PONTE & BRITO LTDA as seguintes sanções: 1) ADVERTÊNCIA, devendo a empresa, através de seu representante legal, ser cientificada que novos descumprimentos

contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades mais gravosas. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P044866/2018 e aplicar à empresa HUGO F. VINAS-ME as seguintes sanções: 1) - MULTA MORATÓRIA DE 9,99% (NOVE INTEIROS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO), CALCULADO SOBRE O PRODUTO DA SOMA DOS VALORES DAS ORDENS DE COMPRA nº 06130007/2018. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P045309/2018 e aplicar à empresa DLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI 1) MULTA MORATÓRIA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR DO ITEM 1 DAS ORDENS DE COMPRA Nº 095417, 095418 E 095419; 2) MULTA MORATÓRIA DE 9,99% (NOVE INTEIROS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR DO ITEM 4 DAS ORDENS DE COMPRA Nº 095417, 095418 E 095419. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato nº 233/2018-SMS, firmado com a empresa J. IRANILDO DA PONTE ME, por seu representante legal o Sr. JOSÉ IRANILDO DA PONTE, residente na Fazenda Lagoa do Meio, nº 80, Aprazível, Sobral-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão se refere ao contrato nº 233/2018-SMS que tem como finalidade locação de veículo, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
6	Categoria VI - Veículo tipo "ônibus" modelo e fabricação a partir de 2012/2012, motor diesel, direção hidráulica, ar-condicionado, toca cd, capacidade a partir de 23 lugares, incluindo motorista, para transporte de pacientes entre distritos e sede do município. deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito.	1	UND	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é firmada de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 233/2018-SMS que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o objeto do contrato, no ato desta rescisão permanecem inalteradas, declarando aqui que o Sr. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA FARIAS é o único responsável por qualquer eventual encargo financeiro

CONTRATO Nº 036/2018-SECOMP
ATA Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
PROCESSO Nº P019996/2018

CONTRATO Nº 036/2018-SECOMP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA HO CHAIR MOVEIS LTDA., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, e a **HO CHAIR MOVEIS LTDA-ME**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Doutor Álvaro Camargos, nº 1035, Bairro São João Batista, CEP: 31515-200, inscrita no CNPJ sob o nº 26.242.393/0001-33 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 93006011039 SSP-CE, e do CPF nº 873.383.193-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua José Carlos Rodrigues nº 01 – Lagoa Redonda, CEP: 60.831-385, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO** e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, utilizando-se o **CONTRATANTE** do precitado certame para aderir, na forma da Lei, a respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** e à Ata de Registro de Preços nº 060/2017, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato o “registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente: mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos de Sobral”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017 e na proposta da **CONTRATADA**, juntamente com a(s) proposta (s) de preço (s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(s), classificado(s) em primeiro lugar.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega/execução do objeto dar-se-á **SOB DEMANDA**, conforme os termos estabelecidos no presente instrumento, Termo de Referência e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), correspondendo aos itens 01 e 02 do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de treinamento (item 87 da ARP)	30	Und	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
02	Sofá de 03 lugares (item 92 da ARP)	04	Und	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00

5.2. Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) SECOMP, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico 016/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.15.451.0040.2170.0000.44905200 (recurso municipal)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviços / Nota (s) do Empenho (s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do Contrato.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceites pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. O material deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório.

10.1.4. O prazo de entrega do material não poderá ser superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

[Handwritten signature]

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CAPÍTULO X - DA OBRIGADAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

11.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

11.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

11.1.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela parte Contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

11.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CAPÍTULO XI - DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) João Paulo Araújo Souza, CPF: 897.696.913-91, especialmente designado (a) para este fim pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais punições legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

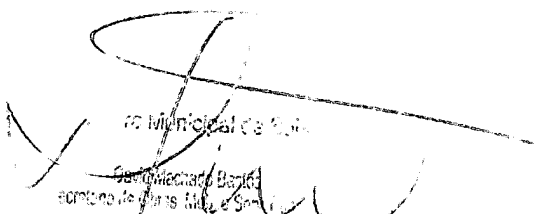
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


17.2. Em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, do presente Edital, e de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois

20/06/18

de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

Sobral/CE. 25 de junho de 2018.


HO CHAIR MOVEIS LTDA ME
WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Waldinei Lima de Oliveira
CPF: 873.383.193-01
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: *Katiana de M. Melo*
CPF: *059.729.873-20*
Assinatura: *Katiana Melo*

Nome: *Antônio R. Oliveira*
CPF: *813.096.943-00*
Assinatura: *Antônio R. Oliveira*

26.242.393/0001-33
HO CHAIR MOVEIS LTDA - ME
Rua Dr. Álvaro Camargos, Nº 1035
São João Batista CEP: 31.515-200
BELO HORIZONTE - MG

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Alcandro Henrique Lopes Linhares
Promotor Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Ramundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlanio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa, Alexandra
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Apoio
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro,
Sobral - Ceará
CEP: 62011-060

Diário Oficial do Município - DO M

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

ação das, com módulos de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, Estação de Cadastro Imobiliário, Gestão de Impostos sobre serviços de natureza - ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica e Gestão da arrecadação Tributária, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 308, de 21 de maio de 2018, página 01. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 03 2018; LEIA-SE: CONTRATO Nº 05 2018 - Sobral, 25 de junho de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS. Márcio Bruno Araújo e Silva - ASSESSOR JURÍDICO DA SEFIN.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 02 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJFL, PUBLICADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E APRESENTADORES DE EVENTOS CULTURAIS DE SOBRAL 2018. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJFL, por meio de seu secretário Igor José de Araújo Bezerra, no uso de suas atribuições, torna pública o adiário de prazo referente às cláusulas 4.2 e 4.3 do Edital de Credenciamento de artistas, grupos artísticos e apresentadores de eventos culturais nº 003 2018, da SECJFL, publicado em 05 de abril de 2018. RESOLVE: ONDE SE LÊ: 4.2. Os envelopes contendo os documentos previstos no item 4.4, deste Edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 - Sobral/CE, do dia 09 de abril a 25 de junho de 2018, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Na parte externa dos envelopes deverão constar as seguintes informações: DFVF-SF IFR: 4.2. Os envelopes contendo os documentos previstos no item 4.4, deste Edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 - Sobral/CE, do dia 25 de junho a 09 de julho de 2018, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Na parte externa dos envelopes deverão constar as seguintes informações: ONDE SE LÊ: 4.3. Os envelopes serão abertos oficialmente em sessão pública, às 09h do dia 10 de julho de 2018, na Sala da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 - Sobral/CE. DEVE-SE LER: 4.3. Os envelopes serão abertos oficialmente em sessão pública, às 09h do dia 10 de julho de 2018, na Sala da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 - Sobral/CE. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL.

CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICÁVEL NO PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL NÍVEL I, EDITAL Nº 02/2018 DA SECJFL, PUBLICADO EM 06 DE ABRIL DE 2018. APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS - A Comissão Avaliadora do Projeto Bolsa Atletas de

Sobral, da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, constata mais uma vaga ociosa dentro do número de vagas dos classificados do Nível I do referido Programa, e, nos termos do item 7.2.1, resolve chamar o Candidato classificável, o Sr. FRANCIS O HANSON DA SILVA SOUSA, para comparecer à Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer para efetuar seu cadastro no referido programa, munido de toda documentação prevista no edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis. Registre-se e Publique-se para que surta seus efeitos legais. Sobral, 25 de junho de 2018. Rafael de Oliveira Vianna - PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº P019996/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 039 2018. O Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018 2017 do Comando do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada, Organização Militar do Exército Brasileiro. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONTRATADA: HIO CHAIR MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.242.393.0001-33. VALOR GLOBAL: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) e CONTRATADA: HOMO OFFICE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.455.593.0001-99. VALOR GLOBAL: R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob os Nºs 2501.15.251.0040.2.170.44905200. HOMO OGAÇÃO: Sobral, Ceará, 25 de junho de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018 - SECJMP, PROCESSO Nº P019996/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 039 2018. CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral, o Sr. David Machado Bastos, CONTRATADA: HIO CHAIR MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.242.393.0001-33, vencedora no Processo Licitação original. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, referente à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018 2017 do Comando do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada, Organização Militar do Exército Brasileiro. VALOR GLOBAL: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 25 de junho de 2018. Signatários: Sr. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E